



P. Executivo
D.Oficial 7/10/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 673, DE 5 DE OUTUBRO DE 1 966.

Abre, no Tesouro do Estado,
o crédito especial de Cr\$ 5 000 000,
para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 5 000 000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), para atendimento de despesas de qualquer natureza com a colação de grau dos Bacharelados de 1966, da Faculdade de Direito de Cuiabá.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1 966 ,
145ª da Independência e 78ª da República.

*Registrada
a fls 169/140
do livro competente
em 3/1/68
J. S. Salomão*